



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 173/2004.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO
DE LEI Nº 021/2004 QUE ABRE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.....-**

DEOCLIDES TRISCH WERB *Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul,*
no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito ESPECIAL na importância de R\$ 18.440,00 (Dezoito mil, duzentos e quarenta reais), para suprir as seguintes rubricas:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE .

2032-Incentivo ao Programa PSF.	
4490520000/2032-Equipam. Material Permanente..	R\$ 11.000,00
2033- Incentivo ao Programa Saúde Bucal.	
4490520000/2033- Equipam. Material Permanente	R\$..... 6.000,00
2045- Incentivo ao programa PACS	
3390320000/2045 – Material de distribuição gratuita.....	R\$ 1.440,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para crédito ESPECIAL , objeto do Art. 1º. Acima, o **AUXÍLIO** do Governo do Estado do RS no valor de R\$ 1.440,00, e a **REDUÇÃO** das seguintes rubricas:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

2032-Incentivo ao Programa PSF.	
3190110100/2032-Vencimentos e Vant. Fixas.....	R\$ 11.000,00
2033- Incentivo ao Programa Saúde Bucal	
3190110100/2033- Vencimento e Vant. Fixas	R\$ 6.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 09 de Junho de 2004.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal
